



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DIST

PL 954/2003

**PROJETO DE LEI Nº DE 2.003**  
**(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS – PFL)**

Do Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à CAS, CEF e CEJ.  
Em 26/11/03

**RECEBIDO**  
Em 26/11/03  
Assessoria de Planário

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Planário

**Declara de utilidade pública a União  
Metropolitana dos Estudantes  
Secundaristas de Brasília – UMESB.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a União Metropolitana dos  
Estudantes Secundaristas de Brasília – UMESB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL n.º 954/03  
Fls. n.º 01 CAITE

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

**JUSTIFICAÇÃO**

Fundada em 1962, a União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília – UMESB, foi criada para defender os interesses dos estudantes do Distrito Federal, sobretudo os mais necessitados, que não tinham e que em, muito dos casos ainda não têm, como se defender das inúmeras agressões perpetradas contra eles pelo sistema ou pelos acontecimentos cotidianos, alheios à sua vontade e provocação.

Nesses mais de 30 anos a UMESB tem cumprido o seu papel histórico, mesmo enfrentando dificuldades hercúleas, muitas das quais suscitadas pela incompreensão do Poder Público quanto ao papel que está obrigada a desempenhar em defesa de seus representados.

043 25/11/03 15:52:10



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

A UMESB é uma entidade histórica e que merece o nosso respeito. Mas com o fim de tornar o seu trabalho mais efetivo e de mais fácil realização, propomos a sua declaração de utilidade pública, fazendo, assim, justiça a sua trajetória de luta e de conquistas para os estudantes do Distrito Federal.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2.003

  
**DEPUTADO IZALCI LUCAS**

Autor

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL. n.º 954/03
Fla. n.º 02 <i>Cláudia</i>